

Senhoras e senhores:

1.1 Aqui estamos reunidos — e unidos na admiração pela história da nossa casa, confiantes em seu futuro — para lhe celebrar o aniversário, neste centésimo sexagésimo nono ano de sua fundação, naquele 07 de agosto de 1843, em que o Imperador, então com 18 anos, assinou o "*aviso*" que o reconhecia e oficializava.

Na contemplação desta longevidade mais do que sesquicentenária — na verdade às vésperas de completar 17 décadas no próximo ano — que atravessa tantas e tão diferentes fases da nossa história e da do Direito; e vendo-nos, agora, estuantes de uma energia jovem que transborda na operosidade do presente e em projetos audazes para o futuro, recordo-me dos versos de um jovem acadêmico de Direito, Castro Alves:

"Nascido para a grandeza,
Criar, crescer, subir.
O Novo Mundo em seus músculos.
Sente a seiva do porvir."

1.2 E a mim mesmo indago: que seiva, que sangue lateja em nossas veias — em nós, só do zelo dos associados vivendo — que nos tem conduzido e conduz, por décadas após décadas, gerações após gerações, ampara nas dificuldades, soergue nos instantes de abatimento, e nos traz a esta hora de plenitude solar!

Que sopro? Que alento? Que ânimo? Qual força?

2.1 Um espírito cético ou amargo, lido talvez no clássico setecentista de Matias Aires — "*Reflexos Sobre a Vaidade dos Homens*" — diria, quem sabe: a vaidade!

Porque lá se explica que a vaidade é o móvel último do proceder humano, e no Eclesiastes escrito está: "*vanitas vanitatis, omnia vanitum*". E se tudo é vaidade, por que nós também não?

Se conforme o nosso autor, e já naquele século, mesmo na Justiça, e em seu nome, muita injustiça se faz por vaidade, quando o juiz, olhar severo, frontispício rugoso, condena o poderoso ainda que inocente — também os há — porque sabe que a opressão do poder sempre arrasta o descuidado e ligeiro sufrágio popular e para ele, juiz, arrecada a coroa de sábio, santo, ou, em nossos dias, de "*progressista*", então, por que nós não?

Afinal temos legítimos orgulho de nossa história e daqueles que aqui nos antecederam.

Nesta mesma tribuna de orador oficial, em seu momento máximo, assomou o grandíssimo Rui Barbosa. Ele mesmo teve assento, ainda,

naquela cadeira presidencial. E Teixeira de Freitas. E Sobral Pinto. E Heleno Fragoso. E outros muitos, de igual vulto, dentre os que destas paredes nos olham, e, neste momento, como que se aproximam.

E neste auditório, onde estiveram e foram homenageados Clovis Bevilagua, Frederico Marques, Roberto Lyra e tanto outros de mesma estatura, agora mesmo diviso figuras exponenciais da advocacia e do Direito, que deixo de nominar para não lhes ofender a modéstia.

Ora, diz a voz do povo que, à vaidade, basta se lhe dê um ponto de apoio e levantará o mundo.

Quem sabe aquele zelo que pomos na vida do Instituto é para tê-lo como ponto de apoio que a todos nos alevante, na ilusão própria ou dos outros, à altura dos maiores, compondo uma como que elite coroadada da advocacia, sobrenadando aos demais?

2.2 Mas eu não vejo aqui o desfile frívolo das vaidades, no farfalhar de fantasias ajazadas com plumas e atavios tirados à glória alheia.

O que eu vejo é o trabalho regular, sério, profícuo, das comissões temáticas que no biênio passado produziram em média 3 substanciosos pareceres por semana, enriquecendo as reuniões plenárias, cada vez mais concorridas, onde são debatidos, naquela desinteligência fecunda que, francamente exposta, alarga o entendimento.

Não vejo aqui uma presumida ou presunçosa elite a buscar o aristocrático distanciamento dos colegas para, fechada em si mesma, quedar-se na admiração recíproca e maravilhada de seus membros.

O que eu aqui vejo é o esforço contínuo que vai levando à expansão da voz do Instituto e da sua interlocução com a sociedade e todos os colegas; a crescente participação em nossos quadros, pela ampliação do número de associados; vejo o atingimento de um público cada vez mais amplo através da utilização dos recursos da informática — informativo digital, Revista Digital, Revista do Instituto; ou fazendo-nos ouvir pela imprensa — coluna semanal no Jornal do Comércio; vejo a organização das Caravanas Culturais às universidades, e mais e mais em prol da afirmação de nossa ampla presença se está fazendo.

E se temos aquele legítimo orgulho dos que nos antecederam, é isto, também, para nós, responsabilidade que nos pesa; exemplo que ilumina; aguilhão que nos impele a seguir avante!

De resto, a vaidade não constrói para os tempos e por décadas.

É fogo que a si próprio se consome, e logo é cinza.

Não esta tocha que cuidamos permaneça acesa para assim a transmitirmos às gerações futuras.

Não, a vaidade não!

3.1 Estaria, então, aquele ardor que a nós anima, nas antípodas de qualquer sentimento narcisista, no generoso propósito de servir ao país e ao seu povo, naquilo em que o podemos fazer, no aperfeiçoamento continuado de suas leis e instituições, e, então, no amor ao Brasil?, no patriotismo enfim?

Esta é uma marca de nascença que trazemos, indelével, conosco, e agora mesmo exprimimos na entoação de nosso hino nacional.

3.2 Marca de nascença, é verdade...

Proclamada a independência, um fervor patriótico percorreu o Brasil, na ânsia de, após três séculos de jugo colonial, afirmar uma identidade nacional distanciada do antigo dominador lusitano.

Nesse movimento, em nossa área, logo foram fundadas as faculdades de direito de São Paulo e Olinda, onde desde então passaram a ser formadas as elites dirigentes do Império e da 1ª República, dispensadas da antes obrigatória frequência à Universidade de Coimbra.

O marco significativo seguinte, na construção de uma cultura de raízes nacionais, foi a fundação do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, em 1837, mesmo ano da fundação do Colégio Pedro II, em cujo salão nobre, afinal, se deu a sessão inaugural do nosso Instituto.

Esta, na evidência daquele sentimento patriótico da nascença, foi realizada no *07 de setembro de 1843*, quando o 1º Presidente, cujo nome adotado — aliás, pela sua extração indianista e americana ao gosto da época. Gê Acaiaba Montezuma, é outra forma de afirmação da identidade nacional — disse, referindo-se às Ordenações Filipinas: *"A nossa legislação é quase toda estrangeira. Tudo está por fazer"*.

3.3 Deste então muito temos feito e continuamos a fazer, com igual inspiração. Estivemos presentes em todos os transes cruciais da história pátria: na Abolição, na República, no Estado Novo, na ditadura militar, aqui se levantaram, retumbantes e influentes, vozes pelo direito, pela liberdade, pelo progresso da nação.

Trabalhos *pela* e *para* a elaboração das nossas leis: o Código Comercial de 1850, o clamor pela necessidade do Código Civil que resultou do projeto Babilacqua, e, assim por diante, senda em que prosseguimos até os dias atuais, ressaltando agora: verdadeiro projeto substitutivo de novo Código de

Processo Penal e as alterações no projeto de Código Penal, ambas as contribuições em exame no Congresso Nacional, levadas por parlamentares convencidos dos seus acertos; o projeto da nova CLT em estudo na Comissão de Direito do Trabalho; a discussão sobre a polêmica proposta de um novo Código Comercial aberta na Comissão de Direito Empresarial; as propostas relativas ao novo Código de Processo Civil; as discussões, inclusive em audiência pública aqui realizada, do CDC, etc.

3.4 Sim, trabalhamos para a pátria. Mas o patriotismo, presente, não será, contudo, uma marca diferencial nossa, já que é sentimento natural e generalizado, pelo país, dos que nele nascem.

Tão natural, se diz, que a própria planta há de querer bem à terra em que nasceu e que a nutre.

Tão generalizada que se expressa assim na ternura de um Vinícius — *"a minha pátria é como se não fora, é íntima doçura e vontade de chorar"*, como no ufanismo lírico do nosso hino — afinal *"nossos bosques têm mais vida, nossa vida mais amores"*; na torcida inflamada pela seleção canarinho mas também na bravura *"daqueles heróis, que da batalha após a guerra, hastearam nas suas lanças"* o auriverde pendão; presente, sim, nos trabalhos da nossa casa, mas também no daqueles todos, m que nos campos, nas fábricas, nas cidades, por esse imenso Brasil, tem à consciência de, com o seu suor, estar construindo um amanhã melhor para os seus filhos e irmãos.

4.1 Se o patriotismo, presente, não basta, contudo, para explicar aquele impulso vital próprio nosso, estaria ele neste particular amor ao Direito e ao seu estudo e divulgação que nos é tão específico?

Esta é, de fato, uma das primeiras finalidades que o Estatuto a nós impõe, e a ela temos sido fiéis, com afinco e gosto, e ânimo redobrado nesta quadra da história em que o mundo contemporâneo desafia o jurista com inúmeras questões novas, complexas, fundamentais, e em que é crescente a sua influência, e a da Justiça, na vida social.

4.2 A mudança da matriz positivista — que tinha em Kelsen seu sacerdote — para as hoje dominantes concepções pós-positivistas, em sua reaproximação do Direito, da Política e da Ética, como que deslocaram o anterior foco prioritário na segurança jurídica e na estabilidade social, redundando na manutenção do *statu quo*, para fazer do Direito um agente de transformação da sociedade na direção daqueles valores, cada vez com maior amplitude, constitucionalmente proclamados. Mas a estas bemvindas concepções ainda falta uma dogmática capaz de impedir que o subjetivismo arbitrário do juiz triunfe, absoluto, sobre a legitimidade democrática dos outros poderes ungidos pelo voto popular.

4.3 A crescente politização da Justiça está hoje escancarada, e já não mais só nas manchetes dos jornais, mas em suas folhas todas, nas telas da televisão, nos tabletes, nas conversas, e em toda a parte, como o *"processo do*

mensalão", cuja simples existência é um marco para a nossa democracia, e que, esperamos, finalize com um triunfo dela.

E para não ficarmos nele, basta recordar, entre as decisões recentes do STF, que ultrapassando em muito o interesse imediato das partes, repercutem profundamente na vida nacional, a interrupção da gravidez do anencefálico; a interpretação e a flexibilização do princípio da igualdade adotados no julgamento pela constitucionalidade da "*Lei Maria da Penha*", das cotas sociais para acesso às universidades, para reconhecimento da união homoafetiva; sem esquecer aquela, na qual o Instituto funcionou como *amicus curiae*, que proclamou a constitucionalidade do Exame de Ordem.

4.4 Sim, por todos os lados as questões novas pululam: novas disciplinas, direito ambiental, direito da internet; fronteiras que se ampliam; o direito constitucional se agiganta na escalada da constitucionalização dos direitos; o direito internacional ganha nova estatura no mundo cada vez mais global e com o protagonismo no direito internacional público na pessoa humana, na sua etnia e também na sua individualidade; o direito penal defronta-se com as novas questões, postas pelo crime organizado, e na área do direito penal econômico; no direito do trabalho vem a questão do trabalho autônomo economicamente dependente e uma nova visão no conflito legislado "*versus*" negociado; o próprio direito civil, que parecia o mais sedimentado, tem que reinventar a sua dogmática, inclusive, mas não só, para justificar e limitar o direito de propriedade pela sua função social.

Bem caberia em nossos dias a expressão de Santiago Dantas: o jurista nele está como haveria de estar o navegador na era dos descobrimentos!

4.5 Sobre estas questões, e tantas outras que a contemporaneidade suscita, tem se curvado o Instituto em palestras, seminários, conferências, caravanas culturais, artigos em sua revista e na revista digital, além de as debater em suas comissões e no plenário.

E já empreende aquela que é a sua mais ambiciosa iniciativa na plana cultural: a transformação de sua notável biblioteca jurídica, um colossal acervo da ordem de 60.000 volumes, talvez o maior da América Latina, para, ocupando todo o 2º andar desse prédio, transformá-lo em um centro mais dinâmico de estudo, de consulta e de divulgação cultural, inclusive com a digitalização de seus livros na extensão do possível.

4.6 No entanto, sentimos e sabemos que essas atividades todas são movidas por um impulso maior do que o simples prazer intelectual e do que o interesse acadêmico no estudo e na construção do Direito.

Queremos sabê-lo, sim, mas o queremos, como advogados que somos, para lutar por ele.

5.1 É, então, na matéria mesma de que é feito o Instituto que havemos de buscar a razão de sua vitalidade; em nós, advogados, e naquele sentimento que, no âmago da alma do advogado, o constitui como tal: a paixão pela liberdade e pela justiça.

Dirão: liberdade... justiça... palavras vagas, talvez vãs, a encobrir quimeras...

Contudo, sobre esses conceitos essenciais, precisando-os, debruçaram-se filósofos políticos e juristas de todos os tempos, desde Platão e Aristóteles, até os contemporâneos Rawls, Habermas, Paul Ricoeur, passando pelo nosso — impossível não nominá-lo — Miguel Reale.

Mas o momento é de efusão emotiva, e não de dissertação teórica, para a qual, aliás, não estaria autorizado.

Tenho presente a advertência da poetisa do "*Romanceiro da Inconfidência*":

"Liberdade, Liberdade!

Palavra que tantos têm nos lábios,

E tão poucos no coração!"

E quero, antes, vos falar desse sentimento de liberdade ancorado no coração dos advogados.

5.2 Diz-se que onde não há liberdade não pode haver advocacia, nem haverá liberdade onde a advocacia não a defenda.

Nesta simbiose ela é para nós mais do que o pão cotidiano que alimenta, a água que dessedenta, refresca e reanima a face fatigada em trabalhos — de pesquisa, estudo, arazoado —, que tantas vezes atravessam a noite escura até que surja a luz.

É o princípio primeiro, a base e o fundamento daquela dignidade da pessoa humana que o Direito contemporâneo tem como centro irradiador do ordenamento jurídico.

Sim, distingue-se o homem, naquela sua dignidade, das coisas e dos demais animais, por ser capaz de, por si só, pensar, sentir, ter afetos, rir, chorar, sonhar, e, portanto, por si só também, livre da opressão de uma vontade alheia, decidir, escolher, e buscar a felicidade na realização de suas próprias escolhas e desejos.

5.4 Aliás, se me permitem um parêntese, este conceito de liberdade individual absoluta já está na etimologia daquela palavra — desejo — que vem do latim "*desiderium*", onde a preposição "*des*", com a conotação habitual de

afastamento, é anteposta ao radical "*sidera*" que significa firmamento, o espaço sideral, o conjunto dos astros no firmamento, astros que, na conjunção deles, conforme a crença da época, predeterminavam, do exterior e inexoravelmente, o destino dos homens e das batalhas.

Desejar é, portanto, literalmente, afastar qualquer predeterminação externa do destino, afastar as estrelas, para, mergulhando em nós mesmos, em nosso abismo interior, dele emergir, alado, em vôo de pássaro liberto, capaz de se alçar, para muito além das estrelas, à vertiginosa altura da inteireza do seu próprio ser e querer!

5.5 Mas vejo, senhores, que neste parênteses, em um arroubo, fui transportado para aquelas altas esferas onde não para o espírito humano, desgarrado, senão naqueles instantes de grande exaltação íntima, em que, no canto do seresteiro Silvio Caldas, vê a sua musa "*pisar os astros distraída*"...

É tempo de voltar à terra, onde temos o nosso chão, construímos a nossa morada, e onde, entre outros homens e em sociedade com eles, enfrentamos a dura luta pela sobrevivência para, pelo trabalho social, nos liberarmos da necessidade: a fome, a doença, a ignorância, as intempéries, os infortúnios, a velhice e as contingências todas a que estamos naturalmente presos.

Sim, nascidos para a liberdade, mas também escravos da necessidade, da qual só através do trabalho, socialmente organizado, somos capazes de nos liberar.

Sim, nascidos para construir um destino individual único, no desabrochar da personalidade própria e irreduzível, mas também para viver entre outros homens iguais, carregados dos mesmos signos, e com eles manter aquelas relações de trabalho e sentimento.

Aí, neste ponto de encontro daquela dimensão ascensional da condição humana, na vertigem da liberdade, com aquela outra, horizontal, da convivência com outros homens na produção do trabalho social que liberta da necessidade, nesta encruzilhada, é que se coloca a questão da Justiça.

E é daí que, nesta perspectiva e com esta amplitude, ela nos repete aquele "*suum cuique tribuere*" para interrogar: qual o critério justo para distribuir o trabalho social e os seus frutos de modo que "*cada um*" possa ser verdadeiramente "*cada um*", no exercício daquela liberdade capaz de fazer a todos, igualmente, desiguais na conformidade do que querem e do que podem.

5.6 De fato, o sentimento e a idéia de Justiça, em todas as épocas, em oposição àquele da opressão do mais forte, esteve vinculado à idéia de igualdade e àquele, dela derivada, da proporcionalidade.

Contudo, o conteúdo substantivo atribuído à igualdade varia para cada época e sociedade conforme o equilíbrio das forças sociais que nele engendram valores que ao mesmo tempo legitimam a ordem dominante.

Assim não eram iguais, em sua pessoa mesma, o cidadão da polis grega e o estrangeiro ou o escravo; nem o senhor ao servo; ou o nobre ao plebeu; o homem à mulher; o ariano aos de outra raça; sequer o rico ao pobre, que ainda não é, de fato.

Mas se a ordem jurídica contemporânea, tal como positivada na nossa Constituição e na da grande maioria dos países democráticos, erige a dignidade da pessoa humana, enquanto tal, como eixo da sua estruturação, então há de assegurá-la a todos os homens, com aquela liberdade que é o seu fundamento. E, des'arte, com a garantia de um patamar existencial bastante para que, libertos da necessidade, possam se fazer o que verdadeiramente são. Daí que o direito à vida, a um trabalho capaz de assegurar um rendimento mínimo, à saúde, à previdência, e à educação, integram aquele núcleo de direitos inerentes à dignidade do homem.

Mas esta liberdade individual exige e se projeta, também, nas liberdades públicas, que fazem de todos cidadãos *iguais*, no âmbito do Estado de Direito Democrático.

E, nesse, como diz José Afonso da Silva, a garantia mais prestante da liberdade, na sua contínua luta contra o arbítrio do poder, é o acesso à Justiça, que, des'arte, também integra àquele núcleo de direitos essenciais.

E, sabemos bem, o acesso à Justiça, para ser acesso efetivo a uma Justiça justa, começa com o acesso a advogado devidamente capacitado, livremente eleito pela parte, e só cessa quando ele tenha exercido, com liberdade, aquela ampla defesa constitucional com todos os recursos que lhe são inerentes até a decisão definitiva.

Aí está o *munus* público da advocacia como pedra basilar para a existência de uma sociedade humana digna, isto é, livre e justa.

Nada obstante o progresso até agora alcançado, muito ainda há que lutar.

Porque não é livre nem justo um mundo em que 900 milhões de pessoas são escravos da fome, situadas aquém da linha de pobreza absoluta na estatística das Nações Unidas, dentre os quais 13 milhões nossos irmãos brasileiros.

Não é livre e justa uma sociedade na qual impera uma mentalidade consumista, imposta ou induzida, às vezes subrepticamente, por uma vontade externa, gananciosa, através de seus mecanismos de "*marketing*" e "*marchandise*", e que, em sua voracidade, caminha para a exaustão dos recursos naturais do mundo, ameaçando as gerações futuras.

Não é verdadeiramente livre e não é justo o nosso país onde os índices de desigualdade social alcançam os mais altos níveis entre os países ranqueados.

Nem existe a democracia desejada quando ela vem sendo solapada pela traição do voto popular, na corrupção de legisladores e governantes que põem o seu mandato a serviço da plutocracia que os corrompem e dos esquemas próprios de perpetuação no Poder.

E é a justiça e a liberdade que estão ameaçadas quando se quer cercear a ampla defesa do advogado pela supressão de recursos eficazes antes da decisão definitiva; pela dispensa da sua presença em julgamentos virtuais; e agora, mais ainda, no projeto de supressão do exame da ordem — no interesse comercial das faculdades que não formam, mas iludem —, pela admissão de advocacia sem advogado porque advogado não é aquele que, no ponderado e impessoal juízo de seus pares, não satisfaz requisitos de capacidade mínimos para, assumir aquele elevado *munus* público da defesa da liberdade e da justiça.

5.6 Muito se fez, muito há o que fazer.

Tal vez este mundo com que sonhamos, onde a dignidade humana em todos resplandeça, seja inatingível em toda a extensão do nosso sonho.

Não importa: nossa luta, que é contínua, não arrefecerá.

Afinal, o que é paixão senão um arrebatamento persistente na direção do inalcançável?

E o que é o homem sem a paixão? — pergunta Fernando Pessoa. E responde: "*Um cadáver adiado que procria*".

Sem ela seríamos nós, advogados, meros tecnocratas ritualistas na repetição apática de fórmulas; em verdade covardes que teriam renunciado a dar à sua profissão o sentido que ela exige e a alumia.

Liberdade, justiça — palavras vãs?

Não são vãs as palavras que, inscritas em nossos corações, dão à advocacia, a sua voz; ao homem, a sua humanidade!

Eis o sopro, o alento, o ânimo, eis a força que nos tem conduzido, conduz, e, por décadas multiplicadas, haverá de conduzir."

**Discurso proferido em 8 de agosto de 2012.
Na ocasião dos 169º aniversário do IAB
Orador Oficial Carlos Eduardo Bosísio**